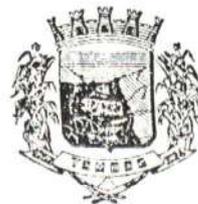




## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP.: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1.241  
de 14 de julho de 1999.

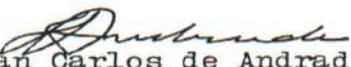
Revoga disposição da Lei nº 1.232/98  
e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ivan Carlos de Andrade, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.232, de 14 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, aos 14  
de julho de 1999.

  
Ivan Carlos de Andrade  
- Prefeito Municipal -

